

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 5.734, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

“Prorroga as providências fixadas no Decreto nº 5.701, de 26 de junho de 2020 e demais providências”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

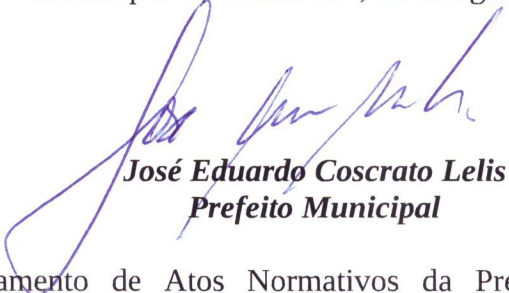
DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020 – 10ª atualização de 07/08/2020 – que instituiu o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, de 11/08/2020 a 23/08/2020, fica determinada a prorrogação da **QUARENTENA** - “fase 2 – laranja”, como medida de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. No que couber, e não sendo conflitante com este Decreto, se ratifica o Decreto nº 5.616, de 16 de março de 2020; Decreto nº 5619, de 19 de março de 2020; Decreto nº 5622, de 20 de março de 2020; Decreto nº 5.623, de 23 de março de 2020; Decreto nº 5.644, de 07 de abril de 2020; Decreto nº 5.658, de 22 de abril de 2020; Decreto nº 5.670, de 11 de maio de 2020, Decreto nº 5.680, de 29 de maio de 2020 e Decreto nº 5.692, de 18 de junho de 2020; Decreto nº 5.696, de 22 de junho de 2020; Decreto nº 5.698, de 23 de junho de 2020; Decreto nº 5.701, de 26 de junho de 2020; Decreto nº 5.713, de 14 de julho de 2020 e Decreto nº 5.730, de 30 de julho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra-SP., 10 de agosto de 2020.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos